



Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação (PROFCOMP - UFRGS)

EDITAL PROFCOMP UFRGS Nº 001/2026 PROCESSO DE SELEÇÃO PARA INGRESSO NO CURSO DE MESTRADO PROFISSIONAL EM ENSINO DE COMPUTAÇÃO EM REDE NACIONAL – IA UFRGS (PARA INGRESSO EM 2027)

Este Edital estabelece as condições, prazos e procedimentos para a seleção de candidatos ao ingresso no curso de Mestrado Profissional em Ensino de Computação, oferecido de forma pública e gratuita pelo Programa de Pós-Graduação em Ensino de Computação (PROFCOMP) da Universidade Federal do Rio Grande do Sul (UFRGS).

Este Edital é complementar ao Edital Nacional de Seleção do Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional, coordenado pela Sociedade Brasileira de Computação (SBC), divulgado em julho de 2026, na página WEB <https://www.sbc.org.br/profcomp-sbc>, aqui denominado Edital PROFCOMP-SBC-2026.

I. Vagas

Art. 1º - Está previsto o limite de 25 vagas para ingresso no primeiro semestre letivo de 2026 para o curso de Mestrado Profissional em Ensino de Computação na Instituição Associada UFRGS.

Art. 2º - Conforme a Resolução 119/2026 do CONSUN, que trata sobre o Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação Stricto Sensu (Mestrado e Doutorado) e Lato Sensu no âmbito desta universidade, o PROFCOMP UFRGS disponibilizará no mínimo 30% (trinta por cento), que neste edital corresponde a 8(oito), das vagas de mestrado profissional para grupos histórica e socialmente discriminados na sociedade brasileira, mormente os seguintes grupos: I - pessoas negras (pretas e pardas); II – indígenas; III – quilombolas; IV - pessoas com deficiência; V - pessoas travestis e transexuais; VI - pessoas refugiadas, com visto humanitário ou por reunião familiar no Brasil; VII - migrantes em condições de vulnerabilidade social no Brasil.

§ 1º – Para concorrer a vagas referentes às ações afirmativas, os candidatos deverão preencher um formulário de autodeclaração e submetê-lo no ato da inscrição, conforme descrito na Seção V (Procedimentos para Inscrição). O formulário pode ser acessado no site do PROFCOMP UFRGS (<https://www.inf.ufrgs.br/profcomp>). No ato da inscrição

o(a) candidato(a) à vaga referente a ações afirmativas cujo perfil permita mais do que uma opção para estas vagas deverá eleger uma das modalidades enumeradas no caput do Art. 2º, através do preenchimento do formulário de autodeclaração específico, sendo automaticamente excluído(a) das demais. Não será permitida a alteração desta opção no decorrer do processo. Os candidatos que não preencherem o formulário de autodeclaração serão considerados concorrentes na modalidade de ampla concorrência.

§ 2º – O ordenamento dos candidatos a vagas referentes às ações afirmativas será feito de acordo com o resultado das etapas do processo seletivo descritas na Seção III (Procedimentos de Seleção).

§ 3º – Eventuais vagas remanescentes do percentual a que se refere a reserva de vagas de grupos específicos previstos para as ações afirmativas serão preenchidas por outros(as) candidatos(as) da reserva de vagas, seguindo a ordem dos grupos específicos previstos, definida no edital, e a ordem de classificação no certame. Havendo ainda vagas remanescentes, estas serão preenchidas por candidatos inscritos no sistema de ampla concorrência (Art. 13º da Res. CONSUN 119/2026).

Art. 3º - A verificação das autodeclarações e dos documentos comprobatórios para enquadramento nos grupos definidos no Art. 1º da Res. CONSUN 119/2026, com o propósito de aferir e homologar o ingresso dos grupos do Programa de Ações Afirmativas para a Pós-Graduação, será feita por comissão própria, designada pela PROAFE (Art. 15º da Res. CONSUN 119/2026).

Parágrafo único – Os critérios de aferição deverão ser estabelecidos e divulgados pela Comissão referida no caput deste artigo (Art. 15º da Res. CONSUN 119/2026).

Art. 4º - Em caso de indeferimento, formalizado em parecer da Comissão prevista no Art. 15 da Res. CONSUN 119/2026, caberá recurso à mesma, em caráter terminativo, nos prazos estipulados no Edital, que será apreciado por membros que não tenham participado da aferição inicial do recorrente (Art. 16º da Res. CONSUN 119/2026).

Parágrafo único. Mantido o indeferimento da verificação, após o recurso, ocorrerá a perda irretratável da vaga no respectivo processo seletivo (Art. 16º da Res. CONSUN 119/2026).

II. Bolsas de Estudo

Art. 5º - O curso de Mestrado Profissional em Ensino de Computação (PROFCOMP UFRGS) é oferecido de forma pública e gratuita, sem a necessidade de pagamento de

taxas de matrícula, renovação de matrícula ou de mensalidades durante o período do curso.

§ 1º – O ingresso no Mestrado do PROFCOMP UFRGS através deste edital não garante a disponibilidade de bolsas de estudo, que são atribuídas através de editais específicos.

III. Procedimentos de Seleção

Art. 6º - Os candidatos que realizarem o Exame Nacional de Acesso ao Mestrado Profissional em Ensino de Computação em Rede Nacional (ENA), estabelecido pelo Edital Nº 2/2026 da Comissão Gestora Nacional de Pós-graduação do PROFCOMP (EDITAL Nº 02 PROFCOMP-SBC) e que selecionaram a UFRGS como Instituição Associada (IA), estarão aptos a se inscrever no Mestrado Profissional em Ensino de Computação da UFRGS para ingresso em 2027.

Art. 7º - Os candidatos serão ordenados conforme os critérios do EDITAL Nº 02 PROFCOMP-SBC (item 8. DOS CRITÉRIOS DE CORREÇÃO, CLASSIFICAÇÃO, DESEMPATE E DA NOTA FINAL DO ENA), por modalidade de vaga, em ordem decrescente da nota final do Exame Nacional de Acesso ao PROFCOMP.

§ 1º - Para fins da análise curricular prevista no Art. 19 da Resolução 837/2023 da CAMPUS-UFRGS, será considerada a área de formação do candidato, utilizando os documentos previstos no EDITAL Nº 02 PROFCOMP-SBC, item 3.9.

§ 2º - A Nota Final do ENA (NF_{ENA}) dos candidatos será calculada por meio de média ponderada entre a nota obtida na Prova Teórico-Objetiva (NPT) e a Nota da Área de Formação, aplicando-se a seguinte fórmula:

$$NF_{ENA} = (NPT \times 0,95) + (NAF \times 0,05)$$

§ 3º - A nota da Prova Teórico-Objetiva será a soma ponderada dos pontos obtidos em cada questão, com valor máximo de 100, conforme estabelecido no EDITAL Nº 02 PROFCOMP-SBC, itens 7.3 e 7.7.

§ 4º - A Nota da Área de Formação atribuirá ao candidato a pontuação de 100 (cem) pontos caso possua diploma de curso superior de Licenciatura em Computação (ou formação equivalente em Computação).

§ 5º - Os candidatos que possuírem diploma de graduação em qualquer outra licenciatura que não seja Licenciatura em Computação receberão a pontuação de 70 (setenta) pontos na Nota da Área de Formação.

§ 6º - Os candidatos às vagas de Ampla Concorrência (AC) deverão obter, no mínimo, 60 (sessenta) pontos na Nota Final do ENA (NF_{ENA}).

§ 7º - Os candidatos às vagas de Ações Afirmativas (AF) deverão obter, no mínimo, 51 (cinquenta e um) pontos na Nota Final do ENA (*NF_ENA*).

§ 8º As vagas destinadas às Ações Afirmativas que não forem preenchidas por falta de candidatos aptos poderão ser ocupadas pelos candidatos da Ampla Concorrência que possuírem *NF_ENA* igual ou superior ao estabelecido no § 7º e seguindo a ordem de classificação estabelecida no caput deste artigo.

Art. 8º - A Comissão de Seleção será composta pelos membros da Comissão de Pós-Graduação do PROFCOMP-UFRGS, que será responsável pela condução do processo seletivo junto às linhas de pesquisa, pela divulgação da lista de candidatos selecionados e pelo julgamento de quaisquer recursos.

IV. Calendário

Art. 9º - O processo de inscrição e seleção de candidatos, visando o ingresso no primeiro semestre letivo de 2027, seguirá o seguinte calendário:

Data	Etapas do processo
14 / 09 / 2026 a 16 / 10 / 2026	Período de inscrição no Mestrado Profissional PROFCOMP UFRGS
20 / 10 / 2026	Divulgação dos candidatos pré-selecionados (e suplentes)
23 / 10 / 2026	Prazo final para interposição de recurso
29 / 10 / 2026	Divulgação final dos candidatos selecionados (e suplentes)
06 / 11 / 2026	Prazo final para envio da documentação dos selecionados
07 / 11 / 2026	Segunda chamada de candidatos (suplentes)
13 / 11 / 2026	Prazo final para envio da documentação dos candidatos suplentes da 2a. chamada
16 / 11 / 2026	Divulgação dos candidatos pré-matriculados no curso
19 / 11 / 2026	Prazo final para interposição de recurso
26 / 11 / 2026	Divulgação dos candidatos matriculados no curso
27 / 11 / 2026	Divulgação dos candidatos para ocupar as vagas remanescentes (3a. chamada)
04 / 12 / 2026	Prazo final para envio da documentação dos candidatos suplentes da 3a. chamada
08 / 12 / 2026	Divulgação dos candidatos pré-matriculados no curso na 3a. chamada
11 / 12 / 2026	Prazo final para interposição de recurso
18 / 12 / 2026	Divulgação dos candidatos matriculados no curso na 3a. chamada

§ 1º – A divulgação dos candidatos selecionados para o mestrado será realizada por e-mail e constará no site do PROFCOMP UFRGS.

§ 2º – As divulgações dos resultados de cada etapa do certame no site do PROFCOMP UFRGS ocorrerão em horário comercial.

§ 3º – O PROFCOMP UFRGS não se responsabiliza por eventuais problemas técnicos de comunicação causados por terceiros e alheios aos controles do PROFCOMP UFRGS e recomenda aos candidatos visitarem o Website para atualizações.

V. Procedimentos para Inscrição

Art. 10 - As inscrições serão feitas exclusivamente pelo sistema de inscrição online disponível no site do PROFCOMP UFRGS (<https://www.inf.ufrgs.br/profcomp>). Além do preenchimento dos campos do formulário, será necessário anexar, através do sistema de inscrição, arquivos com cópias digitalizadas dos seguintes documentos:

- a) documento oficial de identificação com foto e CPF, válido em todo território nacional;
- b) diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação e histórico escolar final em qualquer Licenciatura reconhecido pelo MEC (ou formação equivalente conforme o Art. 15 (§ 10) da resolução CNE/CP nº 4, de 29 de maio de 2024);
- c) currículo atualizado na Plataforma Freire, plataforma de gestão da formação de professores da educação básica mantida pela CAPES, acessível em <https://freire.capes.gov.br/portal/>;
- d) declaração do Diretor da escola, ou de quem legalmente o substitua, de que está em efetivo exercício como docente em classe na Educação Básica, com assinatura digital ou com firma reconhecida, e com data anterior máxima de 30 dias, vedada a autodeclaração;
- e) contracheque ou declaração da Secretaria de Educação (estadual ou municipal), com data anterior máxima de 30 dias, ou ato de nomeação publicado em Diário Oficial, ou contrato de trabalho comprovando vínculo como professor da rede pública da Educação Básica;
- f) formulário de autodeclaração para os candidatos às vagas de ações afirmativas, conforme Art. 2º - § 1º.

Parágrafo único. Os períodos para envio da documentação a que se refere o caput deste artigo são aqueles previstos no calendário do artigo 9º:
I – Para a primeira chamada, o período de envio inicia na “Divulgação final dos candidatos selecionados (e suplentes)” e encerra no “Prazo final para envio da documentação dos selecionados”;

II – Para a segunda chamada, o período de envio inicia na “Segunda chamada de candidatos (suplentes)” e encerra no “Prazo final para envio da documentação dos candidatos suplentes da 2ª chamada”;

III – Para a terceira chamada, o período de envio inicia na “Divulgação dos candidatos para ocupar as vagas remanescentes (3a. chamada)” e encerra no “Prazo final para envio da documentação dos candidatos suplentes da 3a. chamada”.

VI. Taxa de Inscrição

Art. 11 - Não há taxas de inscrição e de matrícula para o mestrado do PROFCOMP UFRGS.

VII. Outras Disposições

Art. 12 - A seleção é válida para ingresso no período letivo de 2027, não sendo possível adiar o ingresso para períodos posteriores. Candidatos que não confirmarem seu ingresso até a data limite estipulada neste Edital perderão o direito à vaga. Candidatos que confirmarem seu ingresso até a data-limite estipulada neste Edital, que não solicitarem matrícula no período especificado no Calendário do PROFCOMP UFRGS, perderão a vaga.

§ 1º – A Comissão de Seleção, até as datas estipuladas no calendário no Art. 9º, divulgará segunda chamada, com os meios de divulgação de acordo com o Art. 9º- § 1º, com a seleção de novos candidatos para preencher vagas ainda disponíveis. A seleção destes novos candidatos seguirá os mesmos procedimentos estabelecidos na Seção III (Procedimentos de Seleção) deste edital.

Art. 13 - Informações sobre as linhas de pesquisa do PROFCOMP e sobre os temas de pesquisa de seus orientadores podem ser encontradas na página eletrônica do programa, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/profcomp>.

Art. 14 - Outras informações úteis sobre o processo de seleção serão divulgadas por meio da página eletrônica do PROFCOMP UFRGS, no endereço <https://www.inf.ufrgs.br/profcomp>.

Art. 15 - A vigência deste edital limita-se ao ingresso no ano letivo de 2027.

Art. 16 - Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão resolvidos pela Comissão de Pós-Graduação do PROFCOMP-UFRGS.

Porto Alegre, 19 de agosto de 2026.